

CAROLINA ALVES DE TOLEDO

**MÍDIA E DEMOCRACIA:
CONSIDERAÇÕES SOBRE O CASO BRASILEIRO**

Dissertação de Mestrado

Orientador: Professor Titular Dr. Enrique Ricardo Lewandowski

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
São Paulo-SP
2019**

CAROLINA ALVES DE TOLEDO

MÍDIA E DEMOCRACIA:

CONSIDERAÇÕES SOBRE O CASO BRASILEIRO

Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de Mestre em Direito, na área de concentração Direito do Estado, sob a orientação do Professor Titular Dr. Enrique Ricardo Lewandowski.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
São Paulo-SP
2019**

Catálogo da Publicação
Serviço de Biblioteca e Documentação
Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Toledo, Carolina Alves de
Mídia e democracia: considerações sobre o caso brasileiro /
Carolina Alves de Toledo. - São Paulo: USP / Faculdade de Direito,
2019.
116f.

Orientador: Professor Titular Dr. Enrique Ricardo Lewandowski.
Dissertação (Mestrado), Universidade de São Paulo, USP,
Programa de Pós-Graduação em Direito, área de concentração
Direito do Estado, 2019.

1. Teoria Geral do Estado. 2. Mídia e democracia. 3. Direito do
Estado. I. Lewandowski, Enrique Ricardo. II. Título.

CDU

FOLHA DE APROVAÇÃO

Nome: Carolina Alves de Toledo

Título: Mídia e Democracia: considerações sobre o caso brasileiro

Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de Mestre em Direito, na área de concentração Direito do Estado, sob a orientação do Professor Titular Dr. Enrique Ricardo Lewandowski.

Aprovado em: ___/___/___

Banca Examinadora

Prof. Dr. _____ Instituição: _____

Assinatura: _____ Julgamento: _____

Prof. Dr. _____ Instituição: _____

Assinatura: _____ Julgamento: _____

Prof. Dr. _____ Instituição: _____

Assinatura: _____ Julgamento: _____

TOLEDO, Carolina Alves de. *Mídia e democracia: considerações sobre o caso brasileiro*. 116f. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019.

RESUMO

Este trabalho busca analisar a relação entre mídia e democracia, especialmente considerado o cenário brasileiro. Inicia-se adentrando no desenvolvimento do direito à informação e comunicação desde a retórica, destacando que estes direitos se tornaram basilares da sociedade contemporânea. Em sequência, minucia-se o desenvolver da questão em nossos textos constitucionais, até a Constituição Federal de 1988. Analisou-se minuciosamente o Código Brasileiro de Telecomunicações, bem como a problemática da Lei de Imprensa. Ao final, discorre-se sobre a concentração da mídia no Brasil e o descompasso com a sociedade plural verificada, explicitando a questão das rádios comunitárias.

Palavras-chave: Mídia; Democracia; Imprensa; Direitos; Constituição Federal.

TOLEDO, Carolina Alves de. *Media and democracy: considerations regarding the brazilian case*. 116f. Master – Faculty of Law, University of São Paulo, São Paulo, 2019.

ABSTRACT

This essay intends to analyse the relationship between media and democracy, specially regarding the brazilian scenario. It begins with the analysis of the development of the right to information and communication based on rhetoric, emphasizing that these rights have become the basis of contemporary society. Subsequently, the development of the issue in our constitutional texts, until the Federal Constitution of 1988. The Brazilian Telecommunications Act, as well as the problems of the Press Law, were analyzed in detail. At the end, a discussion about the concentration of the media in Brazil and the disagreement with the verified plural society is presented, explaining the community radios case.

Keywords: Media; Democracy; Press; Rights; Federal Constitution.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	7
CAPÍTULO 1. O PODER DA MÍDIA A PARTIR DA ANÁLISE HISTÓRICA E SUA FORÇA POLÍTICA	9
1.1. O Direito à informação desde a retórica e a importância da prensa gráfica	9
1.2. A informação e a comunicação nas Declarações do século XVIII	12
1.3. O Constitucionalismo e as liberdades de expressão e imprensa	15
1.4. A Mídia como força estruturadora.....	19
CAPÍTULO 2. O HISTÓRICO CONSTITUCIONAL BRASILEIRO DO DIREITO À COMUNICAÇÃO	23
2.1. A Constituição de 1824	23
2.2. A Constituição de 1891	24
2.3. A Constituição de 1934	26
2.4. A Constituição de 1937	28
2.5. A Constituição de 1946	32
2.6. A Constituição de 1967 e os atos institucionais.....	34
CAPÍTULO. A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E SUAS GARANTIAS QUANTO À COMUNICAÇÃO	39
3.1. As garantias individuais do direito à comunicação	40
3.2. O tratamento institucional do direito à comunicação.....	40
3.3. Da Comunicação Social	42
CAPÍTULO 4. O CÓDIGO BRASILEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES	49
4.1. Organização e principais dispositivos	49
4.2. Principais alterações.....	60
CAPÍTULO 5. O CASO DA LEI DE IMPRENSA	67
5.1. O histórico da Lei de Imprensa no Brasil	67
5.2. A Lei de Imprensa em outros países	69
5.3. Principais dispositivos da Lei Federal nº 5.250/1967	73
5.4. O julgamento pelo Supremo Tribunal Federal	79

CAPÍTULO 6. O CASO BRASILEIRO	85
6.1. O descompasso do direito brasileiro em relação ao observado em outros países.....	85
6.2. A concentração da mídia no Brasil.....	90
6.3. A sociedade brasileira como organização plural.....	93
6.4. As redes públicas.....	98
6.5. O caso das rádios comunitárias.....	99
CONCLUSÃO	105
REFERÊNCIAS	109

INTRODUÇÃO

O direito à informação está intimamente ligado ao direito à comunicação, especialmente considerada a forma como se dá a comunicação de massas nos dias de hoje.

Desde os primórdios da democracia, na Grécia antiga, a igualdade entre os cidadãos estava intimamente ligada à possibilidade de comunicação entre eles.

Com o desenvolver da sociedade ocidental estes direitos ganharam cada vez mais importância, restando assegurados nas Declarações de Direitos que marcaram o início do constitucionalismo. Considerado o desenvolvimento da imprensa, o direito a sua liberdade também adentrou aos basilares da sociedade contemporânea.

Nos dias de hoje a mídia possui força estruturadora, haja vista os aspectos econômicos e ideológicos que a permeiam, de modo que os direitos supracitados ganharam enorme relevância.

No cenário brasileiro os direitos relacionados às liberdades de expressão e de imprensa figuram em todas as Constituições desde de 1824. Alternando-se a história brasileira entre períodos de maior autoritarismo ou de maior democracia, fato é que os textos constitucionais nunca conseguiram se eximir de relevante temática.

Com efeito, a Constituição Federal de 1988 inova ao trazer capítulo específico à comunicação social, o que demonstra mais uma vez a centralidade do tema mesmo nas discussões dos constituintes e na seara da sociedade que almejada a retomada da democracia em nosso país.

Contudo, o texto constitucional não supre todas as questões da temática que são verificados a sociedade. Assim, a legislação infraconstitucional também possui relevante papel na questão da comunicação do Brasil.

O Código Brasileiro de Telecomunicações traz disposições importantes a serem analisadas, além do trazido por suas principais alterações. Por outro lado, consequências de sua desatualização também merecem análise pormenorizada.

Ademais, a Lei de Imprensa possui relevância reconhecida internacionalmente, apesar da sua não recepção pela Constituição de 1988. Neste ponto, vale abarcar as razões tomadas pelo Supremo Tribunal Federal, bem como o que ela dispunha.

Por fim, considerando a temática proposta, impera verificar como se dá a organização da mídia e da sociedade no caso brasileiro. Nesse sentido, traz-se o comparativo com algumas das principais democracias liberais do mundo.

A questão das redes públicas também não merece passar despercebida e, considerada a recente discussão, esclarece-se o que se vê em relação às rádios comunitárias.

CONCLUSÃO

Os direitos à informação e à comunicação permeiam o constitucionalismo a formação das democracias liberais do mundo.

Considerado o desenvolvimento da sociedade contemporânea e como se deu formação dos meios de comunicação de massa a mídia possui força estruturadora da sociedade, seja por aspectos econômicos ou ideológicos.

No caso brasileiro, os textos constitucionais sempre prestigiaram referidos direitos, mesmo em períodos autoritários, servindo como álibi aos autoritarismos que seriam verificados e dando retorno à sociedade de sua observância.

Com efeito, a Constituição Federal de 1988, promulgada democraticamente após longo período ditatorial, reinseriu garantias constitucionais dentre as quais as relacionadas à comunicação.

Da análise de referida Carta verifica-se a opção do legislador constituinte do tratamento da temática em diversas searas: no rol das garantias individuais; na determinação do tratamento institucional; no capítulo da comunicação social.

Neste ponto verifica-se a conciliação entre os valores corolários da liberdade de expressão com as preocupações com a democratização dos meios de comunicação de massa e com o combate aos possíveis abusos dos titulares dos veículos de comunicação, em razão do grande poder que concentram.

Assim, a Constituição traz os princípios que devem nortear o sopesamento das dimensões defensiva e positiva da liberdade de expressão.

No que tange ao Código Brasileiro de Telecomunicações, verifica-se que esse não acompanhou as transformações da sociedade e da tecnologia, com poucas exceções. Seu advento em 1962 deu-se com a finalidade de solucionar a configuração dos serviços de telecomunicações até então, quando as concessões eram distribuídas indistintamente pelos governos federal, estaduais e municipais, gerando desordem no setor e necessitando de coordenação.

É dizer, ainda que alterações tenham sido trazidas – Lei Federal nº 10.610/2002, que dispõe sobre a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão; Lei Federal nº 13.424/2017, que alterou

prazos para concessões e permissões dos serviços de radiodifusão; e Lei Federal nº 13.654/2018 -, o Código padece de desatualização, trazendo as consequências à sociedade brasileira.

Com efeito, o histórico legislativo brasileiro demonstra o reconhecimento da importância da Lei de Imprensa em sua função de regular direitos e deveres relacionados à liberdade de imprensa.

Contudo, a mais recente, Lei Federal nº 5.250/67, foi editada por governo autoritário, trazendo dispositivos que cerceavam os direitos de expressão e relacionados de modo estritamente restrito, próprio de período antidemocrático com viés de impossibilitar qualquer meio de oposição.

Por esses motivos, acertadamente o Supremo Tribunal Federal julgou sua não recepção pela Constituição Cidadã, e o legislador brasileiro ainda não criou lei em substituição.

Em outras democracias liberais verifica-se que suas leis de imprensa possuem fundamental importância na regulação do setor.

Verifica-se, portanto, que a situação brasileira está em descompasso com o observado no restante do mundo democrático. A tendência mundial está centrada na discussão entre as diferentes formas de regulação da mídia.

Por outro lado, embora gritante a concentração cada vez maior dos meios de comunicação no Brasil, em que apenas quatro megaempresas dominam o setor de televisão – situação de concentração assemelhada ao restante do mundo -, aqui utiliza-se a liberdade de expressão, comunicação e imprensa para justificar a manutenção da situação verificada.

Deste modo, os meios de comunicação de massa ganham ainda mais relevância, considerada a representação dos mesmos interesses, tornando-se os grandes mentores da opinião pública. O discurso público adotado, repousado sobre imparcialidade e impessoalidade, bem como a seleção e elaboração dos temas, servem a este fim.

Referida concentração mostra-se contrária à sociedade brasileira, que possui organização plural nas mais diversas searas – social, política, econômica e outras.

Assim, o Estado não deve ser tomado como inimigo da liberdade de expressão e comunicação. É, pelo contrário, fonte desta, na medida em que promove a robustez do debate público.

Avançando em referido entendimento, a regulação da mídia não se opõe à democracia. A imprensa tem função de fazer funcionar a democracia e atender a direitos essenciais do cidadão.

As redes públicas de telecomunicações são alternativas adotadas no mundo com o intuito de prestigiar o interesse público.

No Brasil, questão polêmica levantada judicialmente referiu-se à possibilidade de vedação legal do proselitismo às rádios comunitárias.

Em julgamento recente o Supremo Tribunal Federal entendeu que a vedação configurava censura prévia, vedada pela Constituição Federal de 1988, julgando inconstitucional o dispositivo.

REFERÊNCIAS

ABRAMO, Perseu. *Os padrões de manipulação da grande imprensa*. 1. ed. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003.

ALMEIDA, André Mendes de. *Mídia eletrônica: seu controle nos EUA e no Brasil*. Rio de Janeiro: Forense, 1993.

ALMEIDA, Débora de Souza; GOMES, Luís Flávio. *Populismo penal midiático*. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

AMORIM, Paulo Henrique. *O quarto poder*. 1. ed. São Paulo: Hedra, 2015.

ANTUNES, Américo. *Uma lei de imprensa democrática e cidadã*. Brasília-df: Fenaj, 1997.

AZEVEDO, Antônio Fernando. Democracia e mídia no Brasil: um balanço dos anos recentes. In: GOULART, Jefferson O. (Org.). *Mídia e democracia*. 1. ed. São Paulo: Annablume, 2006.

BAGDIKIAN, Bem H. *O monopólio da mídia*. 1. ed. São Paulo: Ed. Scritta, 1993.

BARBOSA, Rui. *A imprensa e o dever da verdade*. 3. ed. São Paulo: Papagaio, 2004.

BORGES, Altamiro. *A ditadura da mídia*. 2. ed. São Paulo: Anita Garibaldi, 2009.

BRASIL. Câmara dos Deputados. *Decreto nº 91.837, de 25 de outubro de 1985*. Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1980-1987/decreto-91837-25-outubro-1985-442314-publicacaooriginal-1-pe.html>>.

_____. *Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967*. Complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0236.htm>.

_____. *Decreto de 22 de novembro de 1823*. Manda executar provisoriamente o projecto de lei da Assembléa Constituinte sobre liberdade de imprensa. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/historicos/dim/dim-22-11-1823.htm>. Acesso em: 13 jan. 2019.

BRIGGS, A.; BURKE, P. *Uma história social da mídia: de Guttemberg à internet*; tradução Maria Carmelita Pádua Dias. Rio de Janeiro: Zahar, 2016.

BUCCI, Eugenio. *Brasil em tempo de TV*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 1997.

_____. *O Estado de Narciso*. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

_____. *A imprensa e o dever da liberdade*. 1. ed. São Paulo: Ed. Contexto, 2009.

_____. *Sobre ética e imprensa*. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

_____; KEHL, Maria Rita. *Videologias*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2004.

BUDÓ, Marília de Nardin. *Mídia e controle social*. 1. ed. São Paulo: Ed. Raven, 2013.

CANOTILHO, J. J. Gomes. *Constituição dirigente e vinculação do legislador*. Coimbra: Coimbra Ed., 1994.

_____; MENDES, Gilmar Ferreira; SARLET, Ingo Wolfgang; STRECK, Lênio Luiz. *Comentários à Constituição do Brasil*. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

CAPARELLI, Sérgio; LIMA, Venício A. de. *Comunicação e televisão*. 1. ed. São Paulo: Ed. Hacker, 2004.

CARVALHO FILHO, Luiz F. Diapositivos do texto são inconstitucionais. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 21 out. 1990.

CHAUÍ, Marilena. *Convite à filosofia*. 13. ed. São Paulo: Ática, 2003.

_____. *Cultura e democracia*. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2015.

_____. *Simulacro e poder: uma análise da mídia*. 1. ed. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2006.

CHAYTOR, H.J. *From script to print*. Cambridge: Cambridge University Press, 1945.

CHOMSKY, Noam. *Mídia: propaganda política e manipulação*. 1. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2013.

CLANCHY, M. *From memory to written record: England, 1066-1307*. Cambridge, Mass.: Harvard University Press, 1979.

COMPARATO, Fabio Konder. *A afirmação histórica dos direitos humanos*. 10 ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

_____. A democratização dos meios de comunicação de massa. In: GRAU, Eros; GUERRA FILHO, Willis Santiago (Orgs.). *Direito constitucional*. São Paulo: Malheiros Ed., 2001.

_____. Nótula sobre o direito à comunicação de massa. In: CAVALCANTI FILHO, José Paulo (Org.). *Informação e poder*. São Paulo: Record, 1994.

_____. Prefácio. In: LIMA, Venício A. de. *Liberdade de expressão x liberdade de imprensa*. São Paulo: Publisher Brasil, 2012.

COSTA, Caio Túlio. Modernidade líquida, comunicação concentrada. *Observatório da Imprensa*, jul. 2005. Disponível em: <<http://observatorio.ultimosegundo.ig.com.br/artigos.asp?cod=351IPB012>>.

COSTA, Emília Viotti da. *Da Monarquia à República*. 9. ed. São Paulo: UNESP, 2007.

COSTELLA, Antônio F. *O controle da informação no Brasil*. Rio de Janeiro: Vozes, 1970.

DIZARD JR, Wilson. *A nova mídia*. 2. ed. São Paulo: Ed. Jorge Zahar, 2000.

ELLIOTT, Deni. *Jornalismo versus privacidade*. Tradução de Celso Vargas. Rio de Janeiro: Nordica, 1986.

FAUSTO, Boris. *A Revolução de 1930*. 16. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

FAUSTO NETO, Antônio. *A construção do presidente: estratégias jornalísticas da política*. Salvador: FACOM UFBA, 1995. v. 13, n. 3.

FERRIGOLO, Noemi Mendes Siqueira. *Liberdade de expressão: direito na sociedade da informação*. 1. ed. São Paulo: Ed. Pillares, 2006

FISCHER, Desmond. *O direito de comunicar*. Tradução de Luiz Roberto Seabra Malta. São Paulo: Brasiliense, 1982.

FISS, Owen. *A ironia da liberdade de imprensa: estado, regulação e diversidade na esfera pública*. São Paulo: Renovar, 2005.

FORD, Sam; GREEN, Joshua; JENKINS, Henry. *Cultura da conexão: criando valor e significado por meio da mídia propagável*. 1. ed. São Paulo: Ed. Aleph, 2015.

FRAZÃO NETO, Angelo. *Midialização: o poder da mídia*. 1. ed. São Paulo: Ed. Nobel, 2006.

GONÇALVES, Antônio Baptista. *O Direito e a mídia no século XXI*. 1. ed. São Paulo: Ed. Quartier Latin, 2010.

GOULART, Jefferson O. (Org.). *Mídia e democracia*. 1. ed. São Paulo: Ed. Annablume, 2006.

GUARESCHI, Pedrinho A. *Paradigmas em psicologia social*. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

_____; BIZ, Osvaldo. *Mídia e democracia*. 1. ed. Porto Alegre: Ed. Evangraf, 2005.

HABBERMAS, Jurgen. *Mudança estrutural da esfera pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

HUNT, Lynn. *A invenção dos direitos do homem: uma história*. Tradução Rosaura Eichenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

ISEGORIA. In: DICIONÁRIO Infopédia da Língua Portuguesa. Porto: Porto Ed., 2003-2019. Disponível em: <<https://www.infopedia.pt/dicionarios/lingua-portuguesa/isegoria>>. Acesso em: 06 jan. 2019.

ISOCRACIA. In: DICIONÁRIO Infopédia da Língua Portuguesa. Porto: Porto Ed., 2003-2019. Disponível em: <<http://www.infopedia.pt/dicionarios/lingua-portuguesa/isocracia>>. Acesso em: 06 jan. 2019.

ISONOMIA. In: DICIONÁRIO Infopédia da Língua Portuguesa. Porto: Porto Ed., 2003-2019. Disponível em: <<https://www.infopedia.pt/dicionarios/lingua-portuguesa/isonomia>>. Acesso em: 06 jan. 2019.

KARAM, Francisco José. *A ética jornalística e o interesse público*. 1. ed. São Paulo: Ed. Summus, 2004.

LEAL FILHO, Laurindo. *A TV sob controle*. 1. ed. São Paulo: Ed. Summus, 2006.

LEFORT, Claude. Esboço de uma gênese da ideologia nas sociedades modernas. In: LEFORT, Claude. *As formas da história*. São Paulo: Brasiliense, 1982.

LIMA, Venício A. de. As bases do novo coronelismo eletrônico. In: Disponível em: <<http://www.observatorio.ultimosegundo.ig.com.br>>.

_____. Liberdade de expressão x liberdade de imprensa. 1. ed. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2012.

_____. Mídia, crise política e poder no Brasil. 1. ed. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2006.

_____. *Mídia: teoria e política*. São Paulo: Fundação Perseu Abreu, 2001.

_____; LOPES, Cristiano. *Rádios comunitárias: coronelismo eletrônico de novos tipos* (1999-2004). Disponível em: <http://observatoria.ultimosegundo.ig.com.br/download/Coronelismo_eletronico_d_e_novo_tipo>.

LINS, Bernardo. *A revisão da Lei de Imprensa num contexto democrático*. Brasília: Fenaj, 1995.

LUHMANN, Nikkas. *A realidade dos meios de comunicação*. 2. ed. São Paulo: Ed. Paulus, 2011.

MARCONDES FILHO, Ciro. *O espelho e a máscara: o enigma da comunicação no caminho do meio*. 1. ed. São Paulo: Ed. Unijui, 2002.

_____. *Para entender a comunicação*. 1. ed. São Paulo: Ed. Paulus, 2008.

MARINGONI, Gilberto; GLASS, Verena. A regulação da mídia na América Latina. *IPEA*, ano 9, ed. 71, 08 maio 2012. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&id=2723:catid=28&Itemid=23>. Acesso em: 13 jan. 2019.

MARTÍNEZ, Ângela Vivanco. *A mídia: entre regulamentação e concentração*. 1. ed. São Paulo: Ed. Konrad Adenauer Stiftung, 2007.

MARTINO, Luís Mauro As. *Mídia e poder simbólico*. 1. ed. São Paulo: Ed. Paulus, 2003.

MATOS, Carolina. *Jornalismo e política democrática no Brasil*. 1. ed. São Paulo: Ed. Publifolha, 2008.

_____. *Mídia e política na América Latina*. 1. ed. São Paulo: Ed. Civilização Brasileira, 2013.

MATTOS, Sérgio. *O contexto midiático*. 1. ed. São Paulo: Instituto Geográfico, 2009.

_____. *A história da televisão brasileira*. 2. ed. São Paulo: Ed. Vozes, 2010.

_____. *Imparcialidade é mito*. 1. ed. Salvador: Ed. UniBahia, 2001.

_____. *Jornalismo, fonte e opinião*. 1. ed. São Paulo: Ed. Quarteto, 2011.

_____. *Mídia controlada: a história da censura no Brasil e no mundo*. 1. ed. São Paulo: Ed. Paulus, 2005.

_____. *A mídia nas páginas dos jornais*. 1. ed. São Paulo: Ed. Contexto Arte, 2009.

MEYER, Thomas; HINCHMAN, Lew. *Democracia midiática: como a mídia coloniza a política*. 1. ed. São Paulo: Ed. Loyola, 2008.

MILL, John Stuart. *Sobre a Liberdade*. São Paulo: LePM Ed., 2016.

MIRANDA, Darcy Arruda. *Comentários à Lei de Imprensa*. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995.

MONOLÍTICO. In: DICIONÁRIO Infopédia da Língua Portuguesa. Porto: Porto Ed., 2003-2019. Disponível em: <<https://www.infopedia.pt/dicionarios/lingua-portuguesa/monolítico>>. Acesso em: 06 jan. 2019.

MONTESQUIEU, Charles Louis de Secondat. *Do espírito das leis*. São Paulo: Abril Cultural, 1979.

MORAES, Alexandre de. *Direito constitucional*. São Paulo: Atlas, 2004.

MORAES, Denis de. *Mídia: poder e contrapoder*. 1. ed. São Paulo: Boitempo Editorial, 2013.

_____; RAMONET, Ignácio; SERRANO, Pascual. *Mídia, poder e contrapoder: da concentração monopólica à democratização da informação*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2013.

NOBRE, Freitas. *Imprensa e liberdade: os princípios constitucionais e a nova legislação*. São Paulo: Summus, 1988.

NOGUEIRA, Octaciano. *Constituições brasileiras*. Brasília-DF: Senado Federal, 2012. v. 1.

PARRY, Roger. *A ascensão da mídia*. 1. ed. São Paulo: Ed. Elsevier, 2012.

PEREIRA, Moacir. *O direito à informação na nova Lei de Imprensa*. São Paulo: Global, 1993.

PERFORMANCE and Accountability Report. In Federal Communications Commission. Disponível em: <file:///C:/Users/user/AppData/Local/Microsoft/Windows/Temporary%20Internet%20Files/Content.IE5/2ZK7HCWS/ar2008.pdf>. Acesso em: 06 out. 2010.

PORTUGAL. *Lei n.º 2/99, de 13 de janeiro*. Lei de Imprensa. Disponível em: <http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=138&tabela=leis>. Acesso em: 13 jan. 2019.

QUERINO, Ana Carolina. Os limites da propriedade cruzada. *Observatório da Imprensa*, 18 jul. 2001.

RAMOS, Roberto. *O sensacionalismo dos sensacionalismos*. 1. ed. São Paulo: Ed. Sulina, 2012.

RANIERI, Nina. *Teoria do Estado: do Estado de Direito ao Estado Democrático de Direito*. São Paulo: Manole, 2013.

RIBEIRO, Lavina Madeira. *Imprensa e espaço público: a institucionalização do jornalismo no Brasil (1808 -1964)*. Rio de Janeiro: E-Papers Serviços Editoriais, 2004.

SARAVIA, Enrique J. *Democracia e regulação dos meios de comunicação de massa*. São Paulo: FGV, 2008.

SARMENTO, Daniel. Liberdade de expressão, pluralismo e o papel promocional do Estado. *Revista Diálogo Jurídico*, Salvador, n. 16, maio/ago. 2007.

SARTORI, Giovanni. *A teoria da democracia revisitada*. São Paulo: Ática, 1994. 2 v.

SCHREIBER, Anderson. *Direito e mídia*. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

SILVA, José Afonso da. *Curso de direito constitucional positivo*. 34. ed. São Paulo: Malheiros Ed., 2011.

SIMÕES, Inimá. *A nossa TV brasileira: por um controle social da televisão*. 2. ed. São Paulo: Ed. Senac, 2003.

SINGER, André. A mídia influenciando no sistema político. *Intercom*, v. 7, n. 5, 1984.

SODRÉ, Muniz. *A mídia e seus múltiplos significados*. Rio de Janeiro: Nova América, 2000.

SORJ, Bernardo. *Poder político e meios de comunicação*. 1. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2010.

STEINBERGER, Margareth Born. *Discursos geopolíticos da mídia*. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

SUPREMO julga Lei de Imprensa incompatível com a Constituição Federal. *Notícias STF*, 30 abr 2009. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/vernoticiadetalle.asp?idconteudo=107402>>. Acesso em: 12 jan. 2019.

VALENTE, Jonas. *Regulação democrática dos meios de comunicação*. 1. ed. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2013.

VISCARDI, Cláudia Maria Ribeiro. *O teatro das oligarquias*. 2. ed. Belo Horizonte: Ed. Fino Traço, 2012.

WAINBERG, Jacques. *A Casa Grande e Senzala com antena parabólica*. 1. ed. São Paulo: Ed. Edipucrus, 2001.

_____. *A. Império das palavras*. 2. ed. São Paulo: Ed. Edipucrus, 2003.

_____. *A. mídia e terror: comunicação e violência política*. 1. ed. São Paulo: Paulus, 2005.

_____. *A. Turismo e comunicação: a indústria da diferença*. 1. ed. São Paulo: Ed. Contexto, 2003.